

**EDITAL EXTERNO DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE
INCENTIVO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE MESTRADO
ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO NA UNIVERSIDADE FEEVALE**

EDITAL N.º 53/2019 – PROPPEX

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria n.º 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, 2755, Bairro Vila Nova, 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale TORNA PÚBLICO o **Edital Externo do Processo Seletivo para a Concessão de Incentivo Financeiro para a realização de Curso de Mestrado Acadêmico em Administração nesta Universidade.**

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo regulamentar a concessão de incentivo financeiro da Feevale, por meio de bolsa, para candidatos classificados no Processo Seletivo para fins de ingresso no Mestrado Acadêmico em Administração em 2020/01 (Editais PROPPEX nº 38/2019 e 52/2019), **em primeira e segunda chamada**, atendidos os critérios definidos.

2. DA DESTINAÇÃO DAS BOLSAS

As cotas de bolsas serão destinadas ao curso de Mestrado Acadêmico em Administração, da Universidade Feevale.

3. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias **19 a 20 de fevereiro de 2020, até as 12h**, pela internet, na página do Curso.

Poderão candidatar-se às cotas de bolsas candidatos classificados no Processo Seletivo para fins de ingresso no Mestrado Acadêmico em Administração em 2020/01 (Editais PROPPEX nº 38/2019 e 52/2019), **em primeira e segunda chamada.**

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Compete à Comissão de Bolsas do referido curso instaurar e promover o processo seletivo dos candidatos, informar o resultado, indicando os selecionados por ordem de classificação, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale, e torná-lo público.

A seleção terá por base a análise do currículo dos candidatos e os critérios que orientam essa avaliação estarão publicados na página do Edital.

A divulgação do resultado da seleção de bolsistas ocorrerá no dia **21 de fevereiro de 2020, a partir das 20h**, e será publicada na página do Curso.

5. DO BENEFÍCIO

O benefício do incentivo para a realização do curso de Mestrado Acadêmico em Administração da Universidade Feevale dar-se-á nas seguintes modalidades de auxílio, a título de bolsa de estudos:

- Bolsa de incentivo financeiro de 80% na mensalidade: 1 cota, concedida ao 1º colocado neste processo de seleção
- Bolsa de incentivo financeiro de 50% na mensalidade: 4 cotas, concedidas aos colocados em 2º, 3º, 4º e 5º lugar neste processo de seleção;
- Bolsa de incentivo financeiro de 30% na mensalidade: 5 cotas concedidas aos colocados em 6º, 7º, 8º, 9º e 10º lugar neste processo de seleção.

Observação 1: O beneficiário não poderá utilizar nenhum programa de crédito educativo para financiar o saldo a pagar, tampouco ser beneficiário de outra modalidade de bolsa ou desconto (benefício).

6. DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO

Exigir-se-á do pós-graduando, para a concessão e manutenção da Bolsa:

- a) ser aprovado no Processo Seletivo Suplementar para fins de ingresso, em 2020/01, no Mestrado Acadêmico em Administração, Edital PROPPEX nº 52/2019

(com inscrições abertas até 10 de fevereiro de 2020) ou ter sido aprovado no Edital PROPPEX nº 38/2019;

- b) não reprovar em nenhuma disciplina do curso durante a sua vigência. Caso ocorra a reprovação, o aluno deverá pagar o valor integral da disciplina (sem o incentivo financeiro de 50%) para cursá-la novamente;
- c) assinatura de Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Regimento do Curso;
- d) entrega de relatórios, sempre que solicitado, pela Comissão de Bolsas;
- e) dedicação às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprimento do prazo máximo estabelecido para sua titulação, que é de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado;
- f) não acumulação, concomitantemente, de desconto ou bolsa, incluindo desconto egresso, parceria organizacional ou auxílio de qualquer natureza;
- g) estar adimplente junto à Instituição.

7. DA REVOGAÇÃO DA BOLSA

O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, das disposições normativas e contratuais do Regimento do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, ao qual o bolsista está vinculado, e das demais disposições institucionais referentes à formação superior, acarretará a revogação da bolsa.

Fica o beneficiário ciente de que, em caso de cancelamento/revogação da bolsa, serão cobrados, a título de ressarcimento, os valores já concedidos até a data de seu desligamento do curso/programa. O aluno terá o tempo de utilização do benefício para quitar o saldo a ser estornado.

Assim como, no caso de cancelamento/revogação da bolsa, a não conclusão do curso acarretará ao estudante a restituição da bolsa concedida, salvo em caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. Os casos serão analisados pela Comissão de Coordenação do Curso e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, mediante requerimento protocolado no Atendimento Feevale.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Mediante a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com as normas do presente edital e estar de acordo com elas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

9. INFORMAÇÕES

Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Fone: +55 51 3586.8800 | ramal 8874 ou 8654

E-mail: strictosensu@feevale.br

Site: www.feevale.br/pos

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h15min às 22h.

Novo Hamburgo, 19 de dezembro de 2019.

Prof. Dr. Cleber Cristiano Prodanov

Reitor